



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

**LEI Nº 919/03 de 19 de Dezembro de 2003.**

**Ementa: Modifica as leis municipais nº 697/2000 e 808/2002, alterando a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, através da divisão das gestões de educação e de desenvolvimento social em duas pastas distintas integrantes da estrutura da Administração Direta do Município e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica modificada a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Iguatu consolidada pelas leis municipais nº 697 de 27 de dezembro de 2000 e nº 808 de 03 de julho de 2002, mediante o desdobramento da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social em Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, órgãos distintos integrantes da estrutura administrativa do Município de Iguatu a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2004.

**Art. 2º** - Os cargos em comissão constantes da Estrutura da Secretaria Municipal ora extinta e indicada no quadro 3 do artigo 1º da Lei Municipal nº 808 de 2002, serão distribuídos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2004, com as mesmas nomenclaturas e simbologias, entre as



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

Secretarias Municipais mencionadas no artigo anterior, ficando ainda os cargos de Secretário de Educação e Desenvolvimento Social e de Sub-Secretário de Educação e Desenvolvimento Social transformados nos cargos de Secretário de Educação e Sub-Secretário de Educação, bem como criados, dentro da Estrutura da nova Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, 01 (um) cargo comissionado de Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, 01 (um) cargo de Secretário de Gabinete, 01 (um) cargo de Departamento Administrativo e Financeiro, 01 (um) cargo de Coordenadoria de Recursos Humanos, 01 (um) cargo de Coordenadoria Financeira, 01 (um) cargo de Coordenadoria de Material, Patrimônio e Serviços, 01 (um) cargo de Núcleo de Controle de Material e 01 (um) cargo de Núcleo de Serviços Gerais, os quais passam a ser expostos, com as respectivas simbologias, nos parágrafos a seguir.

**Parágrafo 1º** - Em conformidade com o exposto no *caput* deste artigo, a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Iguatu indicada pela Lei Municipal nº 697 de 2000, passa a contar com o seguinte quadro correspondente à Secretaria Municipal de Educação, ficando o quadro 3 do artigo 1º da Lei Municipal nº 808 de 2002 substituído pelo seguinte quadro da Secretaria Municipal de Educação:

**3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

<b>ITEM</b>	<b>NOMECLATURA</b>	<b>NR.</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>
3.1	<i>Secretário de Educação</i>	01	
3.1.1	<i>Sub-Secretário</i>	01	DNS-1
3.1.2	<i>Assessoria Técnica Especial</i>	01	DNS-1
3.1.3	<i>Secretário do Gabinete</i>	01	DAS-1
3.2	<i>Assessoria Técnica</i>	03	DNS-2
3.2.1	<i>Assessoria de Secretaria do Gabinete</i>	01	DNS-2
3.2.2	<i>Coordenadoria de Projetos Especiais</i>	01	DAS-1
3.2.3	<i>Núcleo de Estatística</i>	01	DNI-1
3.2.4	<i>Assessoria de Educação Especial</i>	01	DNS-2
3.4	<i>Departamento de Educação</i>	01	DNS-2
3.4.1	<i>Coordenadoria de Administração Escolar</i>	01	DAS-1
3.4.1.1	<i>Núcleo de Registro e Documentação</i>	01	DNI-1
3.4.1.2	<i>Núcleo de Avaliação do Ensino e Capacitação</i>	01	DNI-1
3.4.1.3	<i>Núcleo de Suporte ao Educando</i>	01	DNI-1



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

3.4.2	Coordenadoria de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	01	DAS-1
3.4.3	Coordenadoria da Educação Infantil	01	DAS-1
3.5	Departamento Administrativo e Financeiro	01	DNS-2
3.5.1	Coordenadoria de Recursos Humanos	01	DAS-1
3.5.2	Coordenadoria Financeira	01	DAS-1
3.5.3	Coordenadoria de Material, Patrimônio e Serviços	01	DAS-1
3.5.3.1	Núcleo de Controle de Material	01	DNI-1
3.5.3.2	Núcleo de Serviços Gerais	01	DNI-1
3.5.4	Coordenadoria de Nutrição ao Educando	01	DAS-1

**Parágrafo 2º** - Em conformidade com o exposto no caput deste artigo, a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Iguatu indicada pela Lei Municipal nº 697 de 2000 e pela Lei Municipal nº 808 de 2002 passa a contar com o seguinte quadro correspondente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

**8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:**

ITEM	NOMECLATURA	NR.	SIMBOLOGIA
8.1	Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania	01	
8.1.1	Secretário do Gabinete	01	DAS-1
8.2	Assessoria Técnica	01	DNS-2
8.2.1	Assessoria de Secretaria do Gabinete	01	DNS-2
8.3	Departamento de Assistência Social	01	DNS-2
8.4	Coordenadoria de Apoio à Criança e ao Adolescente	01	DAS-1
8.4.1	Coordenadoria de Atenção à Melhor Idade	01	DAS-1
8.4.2	Coordenadoria de Articulação Comunitária	01	DAS-1
8.4.3	Coordenadoria de Trabalho e Produção	01	DAS-1
8.4.3.1	Núcleo de Capacitação para o Trabalho	01	DNI-1
8.4.3.2	Núcleo de Fomento e Geração de Renda	01	DNI-1
8.5	Departamento Administrativo e Financeiro	01	DNS-2
8.5.1	Coordenadoria de Recursos Humanos	01	DAS-1



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

---

8.5.2	Coordenadoria Financeira	01	DAS-1
8.5.3	Coordenadoria de Material, Patrimônio e Serviços	01	DAS-1
8.5.3.1	Núcleo de Controle de Material	01	DNI-1
8.5.3.2	Núcleo de Serviços Gerais	01	DNI-1
8.6	Departamento de Ações de Cidadania	01	DNS-2

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais criadas com o desdobramento da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social são órgãos da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, Órgãos de Execução Instrumental e Atuação Programática.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania serão contempladas, cada qual com dotações próprias, pela Lei Orçamentária para o exercício de 2004 a ser aprovada pelo Poder Legislativo do Município de Iguatu.

**Art. 5º** - Até o final do exercício de 2003, a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social utilizar-se-á das dotações próprias constantes do orçamento programático do corrente exercício.

**Art. 6º** - A partir do próximo exercício financeiro a iniciar-se em 1º (primeiro) de janeiro de 2004, os respectivos titulares da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania serão os seus correspondentes Ordenadores de Despesas.

**Art. 7º** - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2004, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 19 (dezenove) de Dezembro de 2003.**

  
**FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**